



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO N° _____, DE 2019

(Dos Srs. Erika Kokay; Bohn Gass; Rogério Correia; Leonardo Monteiro; Vicentinho; Nilto Tatto; Carlos Veras; e Nelson Pellegrino)

Requer a realização de audiência pública para discutir as violações de direitos previdenciários e trabalhistas constantes da Proposta de Emenda Constitucional nº 06, de 2019 – Reforma da Previdência.

Senhora Presidenta,

Requeremos à V. Exa, com base nos art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Federal, e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para discutir as violações de direitos previdenciários e trabalhistas constantes da Proposta de Emenda Constitucional nº 06, de 2019 – Reforma da Previdência. Encaminharemos posteriormente os convidados para a realização do debate.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva discutir as violações de direitos previdenciários e trabalhistas promovidas no âmbito da Proposta de Emenda Constitucional nº 06, de 2019 – Reforma da Previdência, ora em debate nesta Casa.

O modelo de Previdência Social baseado na solidariedade e universalidade foi aprovado por unanimidade em 1988 e tem sido o principal programa social do Brasil, pois atende a mais de 100 milhões de pessoas¹.

Em tal modelo, toda a sociedade – governo, empresas, pessoas - contribui para a Seguridade Social, que engloba Previdência, Saúde e Assistência Social, consoante os artigos 194 e 195 da Constituição Federal.

Colocada em valores atualizados, de 2005 a 2016 a arrecadação de contribuições à Seguridade Social registrou superávit de mais de R\$ 1 trilhão de reais. A Previdência Social não assegura apenas a aposentadoria, pois engloba um conjunto de proteção social: I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

¹ <https://www.sintrajud.org.br/wp-content/uploads/2019/04/A-PREVIDENCIA-SOCIAL-E-O-MAIOR-PATRIMONIO-SOCIAL-DO-BRASIL.pdf>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Muitas são as alterações danosas presentes na PEC 06/2019, a como a obrigatoriedade de idade mínima para aposentadoria de 65 anos, para os homens, e 62 anos, para as mulheres; o aumento do tempo mínimo de contribuição de 15 para 20 anos; e a redução dos valores da pensão por morte de viúvos, viúvas e órfãos e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago a idosos pobres. Se aprovada, o BPC seria reduzido de um salário mínimo (R\$ 998) para R\$ 400 e seria pago aos idosos em condição de miséria a partir dos 60 anos. Somente ao completar 70 anos é que o idoso poderá receber o valor integral, cinco anos a mais do que é exigido hoje.

A referida PEC também prevê o fim da multa patronal de 40% em caso de demissão do trabalhador que já está aposentado. A proposta também retira a obrigatoriedade de recolhimento de FGTS de empregados já aposentados que vierem a fechar novo contrato de trabalho.

Tendo em vista que a PEC 06/2019 viola não apenas os direitos previdenciários da população brasileira como também os direitos trabalhistas, reiteramos a importância da realização da presente audiência pública, iniciativa para a qual solicitamos o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em _____ de _____, de 2019.

Dep. **ERIKA KOKAY – PT/DF**

Dep. **BOHN GASS - PT/RS**

Dep. **ROGÉRIO CORREIA - PT/MG**

Dep. **LEONARDO MONTEIRO- PT/MG**

Dep. **VICENTINHO - PT/SP**

Dep. **NILTO TATTO - PT/SP**

Dep. **CARLOS VERAS PT/PE**

Dep. **NELSON PELLEGRINO - PT/BA**